



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo:** 30547/2023

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (kit casa 6x6) para manutenção de bens imóveis, abaixo descrito, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item               | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Qtde | Vlr<br>unidade | Vlr Total            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|----------------------|
| 1                  | Kit casa 6x6 contendo seguintes materiais ;<br>4 unid: = 5x7x5.50<br>10 unid.= 5x10x5.0<br>90 unid. = 2.5x5x5.50<br>60 unid. = 2.5x10x5.50<br>30 unid. = Pedras grês<br>70mt <sup>2</sup> = Parede de eucalipto mista.<br>37mt <sup>2</sup> = Assoalho pinus 1°<br>155mt <sup>2</sup> = Forro pinus 1°<br>60 unid. = Meia cana pinus<br>24 unid. = Vista de 7 eucalipto.<br>24 unid. = Vista de 5 pinus<br>15 unid. = Telhas 3.66 cm (6mm)<br>64 unid. = Parafuso de telha<br>8 unid. = Cumieira<br>13 unid. = Deck mista<br>4 unid. = Janelas guilhotina 100x100<br>2 unid. = Portas externas de 80 cm<br>4 unid. = 5x10x5.50 Aplainados<br>7 unid. = Espelhos lisos<br>4 kg de prego 16x24<br>7kg de prego 16x24 galvanizado<br>5kg de prego 17x27<br>4kg de prego 19x39<br>4kg de prego 12x12 | Un      | 1    | 14.900,00      | R\$ 14.900,00        |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |                | <b>R\$ 14.900,00</b> |

**1.2.** O bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

**1.3.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.900,00 Quatro Mil e Novecentos reais, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 12:17 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp652024f88a5c3>  
POR MARTA DA COSTA FONSECA EM 06/10/2023 12:17



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

2.1. Conforme preconiza a Portaria 360/2023 (SES), a contratação é decidida após reunião anual, onde se decide o objeto a ser adquirido, e que o programa recebe recurso específico destinado ao uso da comunidade indígena e este plano de aplicação já foi acordado com as lideranças destas comunidades, gestão estadual e gestão municipal de saúde.

2.1. O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do bem descrito no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. O item deverá ser entregue no endereço repassado pelo setor responsável pela entrega da Nota de Empenho a empresa, em conformidade com o descritivo contido na tabela do item 1.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município, onde não foram adquiridos itens deste tipo ainda por esta SMS.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

| Item | Objeto       | Data       | Vlr unidade   |
|------|--------------|------------|---------------|
| 1    | Kit casa 6x6 | 07/08/2023 | R\$ 14.900,00 |

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

**4.4.1** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.4.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.4.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.4.4** As partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.4.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até trinta dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**4.4.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.4.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**4.4.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.4.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.4.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados data do recebimento da Nota de Empenho e do seu Anexo.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues no endereço repassado pelo setor responsável pela entrega da Nota de Empenho a empresa, em conformidade com o descritivo contido na tabela do item 1.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Nota de Empenho

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 7 (sete) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, com a nota fiscal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

**7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

**7.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até de 15 (quinze) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**7.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.12.** As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

2412 – Manutenção da Atenção Primária

3339030240000000000000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Recurso – 6214090 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

do Governo Estadual – PSF Estadual

Código Reduzido – 792

Secretaria de Município da Saúde  
Município do Rio Grande/RS, 25 de Agosto de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

Marta da Costa Fonseca  
**Dirigente do Núcleo de Compras**

Zelionara Pereira Branco  
**Secretária de Município da Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 12:17 - 03:00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p652024f88a5c3>.  
POR MARTA DA COSTA FONSECA EM 06/10/2023 12:17

